

Estudo Técnico Preliminar 35/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23187.002251 /2024-79

2. Descrição da necessidade

CORREIO EXCLUSIVO.

O presente Estudo Técnico Preliminar objetiva apontar a solução que melhor atenda ao interesses da Administração formalizada através dos Documentos de Formalização das Demandas, qual seja, a contratação dos serviços postais de recebimento, transporte e entrega no território nacional e a expedição para o exterior de carta, cartão postal e correspondência agrupada (malote), mais a fabricação, emissão de selos e de outras formas de franqueamento postal para suprir as necessidades de envio de documentos para o Ifes Campus Vila Velha (Ifes.VV).

Esta análise subsidiará o planejamento inicial do processo 23187.002251/2024-79, que substituirá o atual contrato contrato ECT-9912269986/2020 junto à UASG 158151 firmado entre esta Administração e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo - Contrato Múltiplo CORREIOS, serviços exclusivos.

Os serviços exclusivos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos são: carta; e-carta; telegrama, selo, malote, sedex-envelope.

A fundamentação legal da contratação segue a Lei 6.538, de 22 de junho de 1978, que regulamenta a exploração dos serviços postais em todo território nacional, cuja competência legislativa é privativa da União, dispõe no art. 9º, incisos I a III, sobre as atividades postais prestadas com exclusividade pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), entidade da Administração Indireta:

"Art. 9º - São exploradas pela União, em regime de monopólio, as seguintes atividades postais:

I - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de carta e cartão-postal;

II - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de correspondência agrupada:

III - fabricação, emissão de selos e de outras fórmulas de franqueamento postal."

Considerando que os serviços postais dos quais o Campus Vila Velha usufrui enquadram-se nas definições apresentadas nos incisos I e II do artigo supracitado entendemos, portanto, ser de exploração privativa da ECT.

Diante do exposto, o dispositivo legal aplicável à contratação é o art. 25, *caput*, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pois a ECT é a única prestadora autorizada por Lei a realizar os serviços ora pretendidos, configurando-se, por conseguinte, uma hipótese de inviabilidade de competição:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

Nos trâmites do planejamento do processo, foi identificado o contrato ECT-9912269986/2020 junto ao Ifes, que se propõe a atender a demanda específica da contratação dos serviços de recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e expedição, para o exterior, de correspondências em território nacional e exterior, bem como malotes inter unidades.

A prestação de serviços postais constitui-se em atividade essencial e imprescindível ao bom andamento das atividades meio e fim do Ifes.VV, viabilizando a comunicação e envios postais com particulares, empresas e outros Órgãos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Rafael Antônio Souza de Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços postais deverão ser executados majoritariamente tendo como remetente o Ifes.VV.

Os termos e condições dos serviços a serem prestados seguem o padrão adotado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT (contrato ECT-9912269986/2020 junto à UASG 158151), bem como disposto no processo 23147.000037/2020-77, Reitoria do Ifes.

5. DA REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAM

A pretendida contratação vai ao encontro às diretrizes traçadas no Plano Estratégico 2023/2024 do Ifes.VV pelo PGC 50/2023, contribuindo para que se atinja o seguinte objetivo institucional:

6. Levantamento de Mercado

Os serviços da demanda foram analisados e diligenciados para obter a diferenciação dos possíveis de contratação direta e/ou inexigibilidade na contratação. Neste sentido, os itens da presente demanda, serviços exclusivos tal qual disposto na tabela do subitem 5.7, são os que seguem:

Aquisição de produtos postais disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, previstos na Tabela de Produtos da ECT, para venda avulsa na rede de varejo, em âmbito nacional, especialmente selos e caixas de encomenda.

Serviços de Correio Internacional, compreendendo a remessa de objetos internacionais, bem como a venda de embalagens e produtos postais (selos e pré-franqueados) relativos aos serviços do Correio Internacional;

Mala Direta Básica – Serviços de recebimento, tratamento e distribuição, em domicílio, de objetos denominados Mala Direta Básica, postados com endereço, em âmbito nacional.

Carta Comercial – Serviços de recepção, coleta, transporte e entrega domiciliária de objetos relativos à Carta Comercial, em âmbito nacional, com peso unitário de até 500 (quinhentos) gramas, sendo que opcionalmente poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais: Registro, Aviso de Recebimento – AR, Mão Própria – MP e Valor Declarado -VD.

Serviços Telemáticos – Prestação dos seguintes serviços nos âmbitos nacional e internacional: Telegrama (Internet, Balcão de agência e Fonado), Carta via internet e Serviço Fax Post.

Malote – Coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada.

SedexEncomenda – Serviço de envio expresso de documentos.

No perfil de postagem desta Regional predominam os serviços de Carta, Malote e Sedex-documento, contudo é do interesse desta Superintendência a contratação das demais modalidades acima a fim de que, em caso de eventual necessidade de envio urgente, não haja imprevisto ou mesmo impossibilidade de remessa imediata.

Nos termos da IN 73/2020 - SEGES, art. 7, as contratações por inexigibilidade de licitação necessitam de justificativas e comprovações de que o preço ofertado é o condizente com o praticado no mercado. Neste sentido, e na permissão do inciso II do referido artigo, é possível verificar os valores praticados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos através da Tabela de Preços Bronze I - Encomendas (15476387) e Postal (15476388);

Com estas informações e conhecendo a necessidade específica do Ifes.VV, concluiu-se que a demanda será atendida através de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 24, inciso VIII da Lei 8666/93, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado, os termos da IN 36/2011 AGU, a depender da comprovação da vantajosidade.

O levantamento de mercado inicial adotou as diretrizes da Instrução Normativa 73/2020 MPDG, a qual indica que para as contratações por inexigibilidade de licitação resta imperioso demonstrar que o valor ofertado pela empresa se adequa ao valor praticado no mercado.

Assim, recorda-se que por serem monopolizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, os preços dos serviços são tabelados, cobrados mediante tarifa ou preço público, aprovados pelo Ministério das Comunicações, conforme dispõe o art. 32 da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, verbis:

"Art. 32 - O serviço postal e o serviço de telegrama são remunerados através de tarifas, de preços, além de prêmios "ad valorem" com relação ao primeiro, aprovados pelo Ministério das Comunicações."

Neste sentido, os valores unitários a serem cobrados serão aqueles tabelados pela empresa Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, a depender do Pacote de Serviços contratado (16693661).

7. Descrição da solução como um todo

Continuidade dos serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (contrato ECT-9912269986/2020 junto à UASG 158151), para prestação de serviço postais através dos serviços de envio ou recebimento de correspondências /encomendas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme método de contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, tal qual apresentado no Formulário Único anexo a este processo (16611143), os itens acima exclusivos estão distribuídos nas várias modalidades de Pacotes disponíveis para contratação, os quais deverão ser firmados considerando o valor estimado global dos serviços.

Continuidade dos serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (contrato ECT-9912269986/2020 junto à UASG 158151), para prestação de serviço postais através dos serviços de envio ou recebimento de correspondências /encomendas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM: Serviço de Comunicações por correios

VALOR ANUAL (estimado): R\$ 1.000,00

A contratação inclui serviços de malote de e para a Reitoria, porém os custos desse trâmite não são repassados aos Campi. Já os custos referentes às postagens dependem de reserva orçamentária de cada unidade descentralizada. O custo estimado anual é de R\$ 1.000,00.

9. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado anual é de R\$ 1.000,00.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação se dará para os serviços de transporte de correspondências, constituindo-se em atividade essencial e imprescindível ao bom andamento das atividades meio do Ifes.VV, viabilizando a comunicação com particulares, empresas e outros Órgãos em âmbito local, estadual e nacional. A contratação se faz necessária para que não haja descontinuidade na prestação dos mesmos.

Neste sentido, diante da exclusividade da contratação, não há de se falar em parcelamento dos itens.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Os serviços a serem contratados estão relacionados ao contrato dos serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (contrato ECT-9912269986/2020) junto à Reitoria do Ifes (UASG 158151).

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A pretendida contratação vai ao encontro às diretrizes traçadas no Planejamento e Gerenciamento de Contratações 2023, para o exercício de 2024, contribuindo para que se atinja o seguinte objetivo institucional:

13. Resultados Pretendidos

A continuidade do serviço de postagens e de transporte de correspondências.

14. Providências a serem Adotadas

Os serviços a serem contratados não exigem adequações aos ambientes para sua execução.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A responsabilidade socioambiental da contratação terá os parâmetros estabelecidos após a conclusão da Análise Prévia da Sustentabilidade a ser elaborada quando da conclusão deste planejamento inicial.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

O serviço já se comprovou viável uma vez que vem sendo executado desde o início do Campus junto aos Correios, em contratos similares estabelecidos pela Reitoria deste instituto.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JEDIDIAS NUNES DIAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/08/2024 às 11:33:37.

RENDERSON ALBINO SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/08/2024 às 11:41:15.



ETP DIGITAL - IN N° 40/2020 N° 2/2024 - VVL-CGC (11.02.34.01.06.01.04)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/08/2024 11:52)

JEDIDIAS NUNES DIAS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

VVL-CGC (11.02.34.01.06.01.04)

Matrícula: 1654332

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2024, tipo:
ETP DIGITAL - IN N° 40/2020, data de emissão: 21/08/2024 e o código de verificação: 77ad89c795